



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO MESAQUE PADILHA

PARECER N° 1417/2024

DA 13ª COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

PROCESSO N° 135/2023

RELATOR: DEPUTADO MESAQUE PADILHA

Chega-nos para relatar, o Projeto de Lei nº 040/2023 de autoria do Excelentíssimo Sr. Deputado Delegado Leonam, que **“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA “AGILIZA AÊ” QUE VISA TRATAR SOBRE A TRANSFORMAÇÃO DIGITAL DOS SERVIÇOS PÚBLICOS NO ÂMBITO DO ESTADO DE ALAGOAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Antes de iniciarmos a análise de mérito, cabe destacar que em observância ao disposto no art. 125, inciso II do Regimento Interno desta Egrégia Casa Legislativa, o citado projeto passou primeiro pela 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação, que não encontrando nenhum impedimento de natureza constitucional, legal e regimental, emitiu parecer favorável ao projeto em epígrafe.

O presente projeto de lei tem base no Decreto Federal 10.609/2021, de 26 de janeiro de 2021, que institui a política nacional de modernização do Estado, denominada de Moderniza Brasil, com a finalidade de direcionar os esforços governamentais para aumentar a eficiência e modernizar a Administração Pública, a prestação dos serviços e o ambiente de negócios para melhor atender às necessidades dos cidadãos.

Conforme dispõe o referido Decreto em seu artigo 2º a Política Nacional de Modernização do Estado tem por objetivos a integração, a articulação, o monitoramento e a avaliação de políticas, programas, ações e iniciativas de modernização do Poder Executivo Federal.

Neste sentido pode-se verificar que o Projeto de Lei em análise busca implementar esta política de modernização no âmbito da Administração Pública do Estado de Alagoas, objetivando uma transformação digital dos serviços públicos prestados aos alagoanos, proporcionando uma transformação digital, com a criação de soluções de tecnologias da informação e comunicação.


Mesaque Padilha



**ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO MESAQUE PADILHA**

Tem-se, deste modo, por acertada a propositura da matéria com a criação do programa de transformação digital, que deverá atender ao disposto no artigo 3º do projeto de lei, garantindo o respeito conforme estabelece o artigo 6º da legislação federal, especialmente, da Lei nº 12.965/2014 – Marco Civil da Internet e Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

Assim, esta Relatoria opina pelo prosseguimento da matéria, alertando para correção da grafia do artigo 1º, do presente projeto de lei, para alterar “Lei Federal” por “Decreto” 10.609.

É o parecer.

Sala das Comissões da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas, em 19 de Junho de 2024

Presidente:

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Alcioneley".

Relator:

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Márcio".

Membro:

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Flávia".

Membro:

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Bárbara".

Membro: